



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Gestão Estratégica e Planejamento (DEGEP)

Divisão de Apoio e Assessoramento Técnico aos Órgãos Colegiados Administrativos (DICOL)

SUBCOMITÊ GESTOR DO SEGMENTO DA JUSTIÇA ESTADUAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA REDE DE GOVERNANÇA COLABORATIVA DO PODER JUDICIÁRIO

Legislação:

Instituído pelo Ato Executivo nº 309/2015, publicado no DJERJ de 26/10/2015.

Membros:

Des.(a) CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA

Juiz(a) LUIZ UMPIERRE DE MELLO SERRA

Juiz(a) FÁBIO RIBEIRO PORTO

Sr(a) MICHELE VIEIRA DE OLIVEIRA

Competências:

As competências do Subcomitê Gestor do Segmento da Justiça Estadual no âmbito do TJRJ e da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário estão definidas conforme artigo 16 da Portaria CNJ nº 59/2019, publicada no DJe/CNJ em 24/04/2019, a saber:



Av. Erasmo Braga, 115 – 9º andar – Sala 905 – Lâmina I - Centro
Rio de Janeiro/RJ – CEP 20020-903 - Tel.: + 55 21 3133-3309
E-mail: degep.dicol@tjrj.jus.br – PROT. 9837



SQ-20300
Válido até 19/01/2020

- I** – discutir aspectos específicos do Subcomitê, objetivando a revisão, execução e monitoramento da Estratégia Nacional e do Plano Estratégico do Segmento de Justiça, quando houver;
- II** – coordenar os trabalhos dos representantes dos tribunais no Subcomitê;
- III** – solicitar apoio técnico dos tribunais para auxiliar nos trabalhos do Subcomitê;
- IV** – consolidar as propostas apresentadas pelos tribunais e submeter proposta consolidada ao Comitê Gestor do Segmento;
- V** – apresentar proposta de revisão do plano estratégico do Segmento de Justiça, quando houver, ao Comitê Gestor do Segmento;
- VI** – promover a interlocução entre o Comitê Gestor do Segmento e os tribunais;
- VII** – propor diretrizes para comunicação da estratégia;
- VIII** – representar os tribunais que compõem o Subcomitê.

* O tribunal coordenador do Subcomitê Gestor eleito ocupará essa atribuição pelo prazo de dois anos, permitida a renovação consecutiva por apenas uma vez.